L E I Nº. 922

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um ABONO aos Servidores Públicos Municipais na forma que estabelece.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura: ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS e CONVENIADOS, um ABONO no valor de CR$.5.000,00(Cinco mil cruzeiros), somente para o mês de julho do corrente ano, e o mesmo não será incorporado ao salário.

Parágrafo Único:- O valor do ABONO que será concedido aos Servidores conveniados, serão oportunamente repassados à Prefeitura pela Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 25 de julho de 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL